JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

8º Tabelionato deNotas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original,
Dou Fé.
Goiânia, 16/03/2011
Em Testº da Verdade
Pericia Oliveira de Souza
Escrevente
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0897BB31953

L.A.C.J.
Fls. nº 6
Data 21/3/2011
Assinatura

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma aba

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de COMPRA E VENDA virem, que **ao(s) doze dia(s) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (12/01/2011), Era Cristã,** nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **SARSKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** com sede e foro a rua 4, nr. 515, sala 1402, Setor Central, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 33.336.553/0001-79, neste ato representada por, **seu(a) Procuradora, NEUSA FRANCISCA DE OLIVEIRA MORAIS,** brasileira, separado(a) judicialmente, tesoureira, C.I. 3.121.092 SSP/GO, CPF 565.988.741-49, residente e domiciliado(a) em, Goiânia/GO , conforme procuração lavrada no Quarto Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 1851-P, fls. 153, em 22/05/2007, que fica arquivada nestas Notas ; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador (es), **ALEX DAVID FERNANDES PEREIRA,** brasileiro, comerciante, solteiro(a), maior e capaz, C.I. CNH 01790507573 DETRAN/GO, CPF 973.472.721-49, residente e domiciliado(a) à Avenida Ville, quadra 25, lote 23, Residencial Center Ville, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de **um lote de terras para construção urbana de número dezenove (19), da quadra vinte e cinco (25), situado a rua CV-10, no "RESIDENCIAL CENTER VILLE", nesta Capital, com a área de 360,00 m², sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros pela linha de fundo com o lote 33; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 11; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 09,** devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o nº **142.579,** acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.001,20 (seis mil, um reais e vinte centavos)** , importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor (es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente , pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio,

Prot. 438980

Alex David.

8º Tabelionato de Notas (62)3295-6385 (62)3295-6371 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Dou Fé. Goiânia, 16/03/2011 Em Test° da Verdade Percio Oliveira de Souza Escrevente

Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0897B831952

L.A.C.J. Fls. n.º 4 Data 21/3 2011 Assinatura

posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo (s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A guia do ISTI, será recolhida pelo(s) outorgado(s) comprador(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e da Receita Federal, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja (m) contabilmente lançado(s) no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha(m) constado(s) no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da apresentação de Certidões do INSS e da Receita Federal, desde que consignada por certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". O(s) outorgado(s), na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18/12/1985, dispensa(m) a(s) certidão(ões) negativa (s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração. Foi me apresentada a certidão Estadual, Estado de Goiás; ecretaria de Fazenda; Gerencia de Cobrança e Processos Especiais; Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal; CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 5352530; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 33.336.553/0001-79; DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.396.548.462; EMITIDA VIA INTERNET; SGTI- SEFAZ; LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 JANEIRO DE 2011; HORA: 10:22:9:8. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 349.025.0232.000-1, valor venal R$

Alex David.

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

15.858,00. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por **força da lei e comigo**, _____, **Escrevente** Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. , **Taxa Judiciaria: R$ 23,03 , Emolumentos R$** 270,00 , **Tx FUNDESP (Lei 14376) R$** 30,00 .

SARSKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
NEUSA FRANCISCA DE OLIVEIRA MORAIS

Alex David F. Pereira.
ALEX DAVID FERNANDES PEREIRA

Em testº da verdade.
J. Teixeira Alvares - Tabelião

Wagner Xavier Borba
Escr. Autorizado
wxborba@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 451.246 - Livro: 1R - Folha: 75F

Atos Praticados
R3 - 142.579 - Compra e Venda

Em 11/02/2011 . O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R$ 160,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6381
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Dou Fé.
Goiânia, 16/03/2011
Em Testº da Verdade
Percio Oliveira de Souza
Escrevente